

## **APOSTILAMENTO**

### **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2024**

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA**, com sede na Avenida André Araújo, nº 2936, Bairro Aleixo, na cidade de Manaus/Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.263.896/0015-60, neste ato representado por seu Diretor, **HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA**, conforme nomeação de competência que lhe foi atribuído pela Portaria nº 3.088, de 14 de novembro de 2023, publicada no D.O.U. Nº 217 de 16 de novembro de 2023, portador de matrícula funcional nº 02454331, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 05/2024, da empresa **ASTER ENERGIA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.180.632/0001-94, conforme Processo nº 01280.000345/2023-21, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente apostilamento é a REPACTUAÇÃO dos valores contratuais de acordo com o subitem 21 do Termo de Referência, considerando solicitação da contratada e em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro nº PA000133/2025, em relação ao Núcleo Santarém/PA, da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro nº RR000014/2025, em relação ao Núcleo Boa Vista/RR, da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registro nº RO000003/2025, em relação ao Núcleo Porto Velho/RO, e da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro nº AC000021/2025, em relação ao Núcleo Rio Branco/AC, da seguinte forma:

a) salário: reajuste do valor de salário do Auxiliar de Serviços Gerais, do Núcleo Santarém/PA, passando de R\$ 1.476,16 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) para R\$ 1.586,87 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme cláusula terceira da CCT vigente;

b) salário: reajuste do valor de salário do Auxiliar de Serviços Gerais, do Núcleo Boa Vista/RR, passando de R\$ 1.430,02 (um mil quatrocentos e trinta reais e dois centavos) para R\$ 1.533,00 (um mil quinhentos e trinta e três reais), conforme cláusula terceira da CCT vigente;

c) salário: reajuste do valor de salário do Auxiliar de Serviços Gerais, do Núcleo Porto Velho/RO, passando de R\$ 1.618,08 (um mil seiscentos e dezoito reais e oito centavos) para R\$ 1.743,48 (um mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme cláusula terceira da CCT vigente;

d) salário: reajuste do valor de salário do Auxiliar de Serviços Gerais, do Núcleo Rio Branco/AC, passando de R\$ 1.426,36 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) para R\$ 1.540,47, conforme cláusula terceira da CCT vigente;

e) vale alimentação: reajuste do valor de vale alimentação do Auxiliar

de Serviços Gerais, do Núcleo Santarém/PA, passando de R\$ 473,92 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para R\$ 496,22 (quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), conforme cláusula décima sexta da CCT vigente;

f) vale alimentação: reajuste do valor de vale alimentação do Auxiliar de Serviços Gerais, do Núcleo Boa Vista/RR, passando de R\$ 454,49 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 537,17, cláusula décima primeira da CCT vigente;

g) vale alimentação: reajuste do valor de vale alimentação do Auxiliar de Serviços Gerais, do Núcleo Porto Velho/RO, passando de R\$ 581,85 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 626,94, conforme cláusula sexta da CCT vigente;

h) vale alimentação: reajuste do valor de vale alimentação do Auxiliar de Serviços Gerais, do Núcleo Rio Branco/AC, passando de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) , conforme cláusula décima da CCT vigente;

i) cesta básica: reajuste do valor de cesta básica do Auxiliar de Serviços Gerais, do Núcleo Santarém/PA, passando de R\$ 553,42 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), cláusula décima nona da CCT vigente;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Em decorrência da repactuação de que trata a cláusula anterior, o valor do apostilamento é de R\$ 19.212,85 (dezenove mil duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

O valor mensal do contrato, a partir de **01/01/2025**, o valor mensal do contrato passará de R\$ 17.895,04 (dezessete mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) para R\$ 19.135,92 (dezenove mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), em decorrência da CCT 2025/2025 e da CCT 2025/2026.

O valor total anual do contrato passará de R\$ 214.740,48 (duzentos e quatorze mil setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 263.437,83 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), que representa uma variação de 6,93% sobre o valor mensal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDENIZAÇÃO**

Pagar, a título de indenização, o valor da diferença entre o montante pago e o repactuado, no período de 01/01/2025 até o mês referente ao último pagamento com o valor antigo.

O pagamento da indenização será limitado ao desembolso feito pela contratada na prestação dos serviços, objeto deste contrato em apostilamento, de acordo com o instrumento prescrito na Cláusula Primeira, respeitado o período de 01/01/2025 até a data de assinatura deste termo de apostilamento.

A Contratada dá plena e rasa quitação de todo e qualquer débito referente ao contrato ora repactuado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste termo de apostilamento, garantia de execução de contrato no valor correspondente a 5% do valor deste apostilamento, conforme subitem 22.1 e 22.7 do Termo de Referência.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste termo de apostilamento terá início na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins legais e de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Manaus, outubro de 2025.

**Henrique Dos Santos Pereira**  
Diretor do INPA



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Otaíde Ferreira Picanço Filho, Coordenador de Apoio Técnico e Logístico**, em 21/10/2025, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique dos Santos Pereira, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia**, em 28/10/2025, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13215796** e o código CRC **14FD8A03**.

---

**Referência:** Processo nº 01280.000345/2023-21

SEI nº 13215796